**CONVÊNIO ACADÊMICO**

Convênio que celebram o Programa de Pós-graduação em *(nome do Programa da UFSJ)* da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ) e o Programa de Pós-graduação em** *(nome do Programa da instituição parceira)* **da Universidade** *(nome da instituição parceira)*, visando à cooperação e solidariedade entre os Programas de Pós-graduação.

Pelo presente convênio, de um lado a **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL E SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ),** CNPJ 21.186.804/0001-05, representada pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, Prof. Dr. André de Oliveira Baldoni, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE** *(nome da instituição parceira)*, CNPJ *(CNPJ da instituição parceira)*, neste ato representado por seu *(Pró-reitor, Diretor, coordenador, etc)*, **Prof(a). Dr(a).** *(nome do representante da instituição parceira)*, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a cooperação e solidariedade acadêmica na área de ***(inserir área de avaliação da Capes)***, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO**

Formas de cooperação:

**2.1. Docentes/pesquisadores:**

**2.1.1.** A participação de servidores docentes e servidores técnico administrativos poderão ocorrer nos termos da Lei nº 12.772/2012 e 11.091/2005, bem como Resoluções da UFSJ que tratam do assunto.

**2.1.2.** Os docentes/pesquisadores participarão de visitas técnicas, simpósios, work shops, conferências, ensino e/ou pesquisa.

**2.1.3.** Os salários serão pagos pela instituição de origem.

**2.2. Estudantes de Pós-Graduação:**

**2.2.1.** Os estudantes poderão cursar disciplinas, participar de eventos científicos e utilizar a infraestrutura dos laboratórios de pesquisa da instituição receptora.

**2.2.2.** Os estudantes serão indicados pelo orientador e pelo Programa de Pós-graduação de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora.

**2.2.3.** Os estudantes aceitos pela instituição receptora estarão sujeitos as normas das disciplinas e de uso dos laboratórios de pesquisa da respectiva instituição, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.

**2.2.4.** Cada estudante deverá seguir um programa de trabalho desenvolvido conjuntamente entre o orientador/orientando e os Programas de Pós-graduação envolvidos.

**2.2.4.** A duração da estada deve ser definida pelo orientador, orientando e pelo Programa de Pós-graduação receptor.

**2.2.5.** As coorientações de dissertações e teses deverão ser objeto de documento específico, a ser firmado entre as partes interessadas e aprovado no respectivo colegiado do Programa de Pós-graduação.

**2.2.6.** Os docentes dos Programas de Pós-graduação determinarão, de comum acordo, o número de estudantes a ser recebido, de acordo com disponibilidade de espaço físico, áreas de atuação e interesse na parceria científica.

**2.3. Membros da equipe técnico-administrativa:**

**2.3.1.** Com o intuito de estimular a troca de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as instituições poderão indicar membro(s) de suas equipes técnico-administrativas para participar do intercâmbio.

**2.3.2.** Os salários serão pagos pela instituição de origem.

**2.3.3.** As atividades desenvolvidas durante o período do intercâmbio deverão ser condizentes com a atuação profissional na instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às instituições receptoras e de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

**3.1.** As despesas necessárias para o intercambio (deslocamento, refeição, hospedagem, etc.) correrão por conta do interessado, que poderá procurar financiamento junto a órgãos externos, ou, no caso de Docentes e Técnico Administrativo, quando possível, pela instituição de origem, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**

# 4.1. Os Programas envolvidos possuem as mesmas obrigações, o que altera é o momento em que cada um fica na posição de Programa receptor ou Programa de origem.

# 4.2. Os Programas de Pós-graduação procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.

**4.3.** Ao final da estada do estudante, o Programa de Pós-graduação receptor enviará ao Programa de Pós-graduação da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

**4.3.** O Programa de Pós-graduação de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado e em seus créditos e/ou carga horária.

**4.5.** Os dois Programas de Pós-graduação se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

**4.6.** O Programa de Pós-graduação receptor deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante e do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.

**4.7.** O Programa de Pós-graduação receptor deverá oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros da equipe técnico-administrativa.

**4.7**. Anualmente os Programas devem promover um evento de integração e autoavaliação, com a finalidade de avaliar os projetos desenvolvidos pelos pós-graduandos e a estrutura, funcionamento e organização do Programa.

**CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

**5.1.** Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ)**, Prof. Dr. *(nome do coordenador do Programa da UFSJ)*, e pela **UNIVERSIDADE** *(nome da instituição parceira)*, Prof. Dr. *(nome do coordenador do Programa da respectiva instituição)***.**

**5.2.** Caberá à referida Coordenação à busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a **60** **(sessenta) meses**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A prorrogação fica condicionada a justificativas robustas, aprovadas pela autoridade competente, com vistas ao cumprimento dos objetivos previamente estabelecidos no plano de trabalho, projeto ou outros supervenientes, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, incidindo, no que couber, o art. 57, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93.

6.3. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA**

7.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. Caso a execução do convênio resulte invenção ou aperfeiçoamentos os direitos de propriedade pertencerão às instituições envolvidas, resguardados os direitos dos autores conforme as respectivas políticas de propriedade intelectual, nos termos da Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e da Lei nº 10.973/04 (Lei Federal de Inovação Tecnológica).

**CLÁUSULA NOVA – RESPONSABILIDADE SOCIAL**

9.1. As partes declaram que não utilizarão trabalho infantil e serão integralmente respeitados os conceitos prescritos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Qualquer parte poderá rescindir o Instrumento, de pleno direito, caso a outra deixe de cumprir as obrigações estabelecidas no referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. As Partes cumprirão, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, “LGPD”), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

10.2. As Partes somente poderão tratar Dados Pessoais nos limites e forma previstos em lei, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

10.3. As Partes certificarão que seus servidores, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Convênio, as leis de proteção de dados.

10.4. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá as demais Partes esse pedido para apreciação conjunta. Nenhuma das Partes poderá transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

10.5. As Partes garantem que implementaram ou implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança de cada uma das Partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios destas.

10.6. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, deverá a Parte informar às demais, por escrito, acercada violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela Parte que teve conhecimento desta violação incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação deste Instrumento será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, que se rege, onde for omisso, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

12.2. E por estar, assim, justo e convencionadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, as quais, para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, xx de xx de 202x.

|  |  |
| --- | --- |
| **Prof. Dr. Marcelo Pereira de Andrade**  Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)  **Prof. Dr. André de Oliveira Baldoni**  Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação  Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)  **Prof(a). Dr(a). *XXX***  Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em *(nome do Programa)* da  Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)  ***XXX***  Testemunha da  Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) | **Prof(a). Dr (a). *XXX***  *Representante da instituição* Universidade XXX **Prof(a). Dr(a).** *XXX*  *Diretor ou Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação*  Universidade *XXX*  **Prof(a). Dr(a). XXX**  Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em *(nome do Programa)* da  Universidade *XXX*  **XXX**  Testemunha da  Universidade *XXX* |

.